

COMUNICADO

Seguindo a Lei nº 9.504 referente ao período eleitoral suspendemos, a partir desta edição temporariamente, de 6 de julho a 6 de outubro de 2024, a publicação de matérias neste Boletim Oficial do Município (BOM).

**Apenas os conteúdos de utilidade pública serão publicados no site oficial:
ferrazdevasconcelos.sp.gov.br**

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

☎ 4674-7813

ASSISTÊNCIA SOCIAL

☎ 4674-1393

ASSUNTOS JURÍDICOS, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

☎ 4674-7820

COMUNICAÇÃO SOCIAL

☎ 99802-3809 (só WhatsApp)

CULTURA E TURISMO

☎ 4677-7238

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

☎ 4674-7870

DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL, RELAÇÕES COMUNITÁRIAS E FAVELAS

☎ 9 5284-8643

EDUCAÇÃO

☎ 4674-7902 | 4674-7906

ESPORTE E LAZER

☎ 4679-5940

FAZENDA

☎ 4674-7826 | 4674-7831

GOVERNO

☎ 4674-7855

MEIO AMBIENTE, VERDE E PROTEÇÃO ANIMAL

☎ 4678-2275

OBRAS

☎ 4674-7800 ramal: 7811

PLANEJAMENTO URBANO

☎ 4674-7806

SAÚDE

☎ 4678-2717

SEGURANÇA URBANA

☎ 4679-4334

SERVIÇOS URBANOS

☎ 4679-6861

TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA

☎ 4674-4000

EXPEDIENTE

PREFEITURA DE FERRAZ DE VASCONCELOS

Rua Pedro Foschini, 200 – Vila Romanópolis

CEP: 08529-210

Telefone: 4674-7800

www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br

Secretário de Comunicação Social:
José Domingos de Souza

Boletim Oficial do Município (BOM)

Criado pela Lei nº 2.645 de 17/10/2005 e regulamentado pelo Decreto nº 5.894 de 16/02/2017

Jornalista Responsável

Jucelio Salvador – MTB/SP nº33848

Editora

Cristina Gomes – MTB/SP nº 26.802

Diagramador

Valberson Ricardo da Silva

Produção:

Secretaria de Comunicação Social (Secom)

Edição Eletrônica

Unidade Fiscal do Município 2024

UFM R\$ 133,63

TELEFONES ÚTEIS

Polícia Militar:

190

Guarda Civil Municipal:

(11) 4677-3112

Samu:

192

Bombeiros:

193

Setor de Ambulância e Transporte

Sanitário:

(11) 4674-7860

Ouvidoria:

(11) 4674-7839

Fundo Social:

4678-4018

Defesa Civil:

199

Vigilância Sanitária/Zoonoses:

(11) 4674-3458 e (11) 4676-6812

Iluminação Pública (GCL):

0800 591 0459

VISITE NOSSAS REDES SOCIAIS

📷 @prefeituraferrazdevasconcelos
📌 Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos
www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Administração

ATOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIAS:

PORTARIA Nº 45.222, de 26 de julho de 2024.

"Constitui Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que especifica."

Titulares: Fátima Edice Fiuza Oliveira, Dulcemara de Almeida Nunes, Marcos Batista de Pádua
Suplentes: Andreia da Silva Lima, Fernanda Teixeira de Oliveira Lopes, Renato de Oliveira

PORTARIA Nº 45.223, de 26 de julho de 2024.

"Constitui Comissão Especial de Avaliação e Monitoramento da execução do Projeto Música em Ferraz, que especifica."

Claudia Corrêa, Leonardo Carrupt, Vidal Leonardo Puentes Canon, Greice Cristina de Oliveira Chacim

PORTARIA Nº 45.224, de 29 de julho de 2024.

"Dispõe sobre nomeação para cargo em comissão"

Roberto Gomes Barboza – Gerente da Divisão de Proteção e Atendimento Integral à Família –
1/8/2024

Ferraz de Vasconcelos, 29 de julho de 2024.

Secretaria de Administração – Divisão de Atos Oficiais.

SECRETARIA DE FAZENDA



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Transparência Fiscal

Recolhimento dos Encargos Sociais

3º Bimestre do exercício de 2024

Luciano Rodrigo de Carvalho Santos, Secretário Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições vem através do presente, ilustrar os devidos recolhimentos previdenciários e contribuições sociais dos servidores públicos municipais, compreendendo o 3º bimestre de 2024, nos moldes do Art. 48-A da Lei Complementar n.º 101/2000.

A Administração Pública Municipal de Ferraz de Vasconcelos, por força dos preceitos do inciso II do Art. 48-A da Lei Complementar n.º 101/2000 – “Lei de Responsabilidade Fiscal”, passa a demonstrar através dos quadros abaixo a composição de recolhimento previdenciários e contribuições sociais dos servidores públicos municipais atinente ao fechamento contábil do 3º Bimestre do exercício de 2024, assim sendo, consubstanciando que esta Administração Pública Municipal, cumpriu na integralidade com sua missão institucional no recolhimento de todas as obrigações no pagamento do (INSS, FGTS e PASEP) dos seus colaboradores durante o exercício fiscal, isto é, 2024.

- RGPS – Regime Geral de Previdência Social:**

I.N.S.S				
Competência	Patronal	Segurado	Data de Pagamento	Situação
Janeiro	1.630.108,22	636.210,51	19/02/2024	Adimplente
Fevereiro	2.957.260,88	1.223.580,17	20/03/2024	Adimplente
Março	3.189.297,91	1.334.105,42	19/04/2024	Adimplente
Abril	3.306.616,68	1.373.784,14	17/05/2024	Adimplente
Maio	3.307.701,63	1.375.391,06	19/06/2024	Adimplente
Junho	3.621.365,33	1.471.295,40	18/07/2024	Adimplente
TOTAL GERAL	18.012.350,65	7.414.366,70		
				25.426.717,35



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

- **FGTS – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço:**

F.G.T.S			
Competência	Contribuição	Data de Pagamento	Situação
Janeiro	74.014,43	06/02/2024	Adimplente
Fevereiro	88.022,90	07/03/2024	Adimplente
Março	84.771,11	18/04/2024	Adimplente
Abril	82.329,29	17/05/2024	Adimplente
Mai	80.206,81	19/06/2024	Adimplente
Junho	71.260,33	18/07/2024	Adimplente
TOTAL GERAL	480.604,87		

- **PASEP – Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público**

PASEP			
Competência	Contribuição	Data de Pagamento	Situação
Janeiro	473.716,01	22/02/2024	Adimplente
Fevereiro	408.784,26	25/03/2024	Adimplente
Março	373.012,20	25/04/2024	Adimplente
Abril	448.572,88	15/05/2024	Adimplente
Mai	437.485,52	25/06/2024	Adimplente
Junho	403.570,88	25/07/2024	Adimplente
TOTAL GERAL	2.545.141,75		

No mais, prezando pelos princípios da transparência fiscal e contábil desta Administração Pública Municipal, ficam os efeitos desta publicação para fins de acompanhamento e fiscalização das contas ordinárias de 2024 pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, firmando que todas as informações constantes no seu teor são factuais e fidedignas perante os livros contábeis desta municipalidade.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Outrossim, ilustro que as informações disponibilizadas através da publicação em epígrafe poderão ser corroboradas e acompanhadas através do Portal da Transparência desta Municipalidade, nos termos da Lei Federal n.º 12.527/2011.

Ferraz de Vasconcelos, 26 de julho de 2024;

LUCIANO RODRIGO
DE CARVALHO
SANTOS:21932114858

Assinado de forma digital por
LUCIANO RODRIGO DE
CARVALHO SANTOS:21932114858
Dados: 2024.07.26 16:48:39 -03'00'

Luciano Rodrigo de Carvalho Santos
Secretário Municipal de Fazenda

CM-SIFPM

Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

APLICACAO COM RECURSOS DO FUNDEB

CONSUM

17/07/2024

POSICAO EM 30/06/2024

Pagina 2

DOTACAO ATUALIZADA PARA O EXERCICIO		DESPESA EMPENHADA ATE O TRIMESTRE		DESPESA LIQUIDADA ATE O TRIMESTRE		DESPESA PAGA ATE O TRIMESTRE	
Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
TOTAL (mln. 90%)**	*	99.862.720,21	134,43	54.225.169,94	72,99	52.375.489,03	70,50
PROFISSIONAIS DA EDUCACAO BASICA* - exceto Complementacao da Uniao VAAR (mln. 70%)	*	85.144.793,49	114,61	48.324.656,59	65,05	46.560.924,69	62,68
PROFISSIONAIS DA EDUCACAO BASICA* - Complementacao da Uniao VAAR	*						
OUTRAS		14.717.926,72	19,81	5.900.513,35	7,94	5.814.564,34	7,83
DEDUÇÕES							
PROFISSIONAIS DA EDUCACAO BASICA* - exceto Complementacao da Uniao VAAR		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas c/ Aposentados (3.1.90.01.00)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas c/ Pensões (3.1.90.03.00)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Despesas com Inativos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PROFISSIONAIS DA EDUCACAO BASICA* - Complementacao da Uniao VAAR		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas c/ Aposentados (3.1.90.01.00)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas c/ Pensões (3.1.90.03.00)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Despesas com Inativos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas c/ Aposentados (3.1.90.01.00)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas c/ Pensões (3.1.90.03.00)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Despesas com Inativos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS LIQUIDAS

TOTAL (mln. 90%)**	99.862.720,21	134,43	54.225.169,94	72,99	52.375.489,03	70,50
PROFISSIONAIS DA EDUCACAO BASICA* - exceto Complementacao da Uniao VAAR (mln. 70%)	85.144.793,49	114,61	48.324.656,59	65,05	46.560.924,69	62,68
PROFISSIONAIS DA EDUCACAO BASICA* - Complementacao da Uniao VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS	14.717.926,72	19,81	5.900.513,35	7,94	5.814.564,34	7,83
RECURSOS RECEBIDOS A TITULO DE COMPLEMENTACAO DA UNIAO VAAR - APLICACAO EM DESPESAS DE CAPITAL - art.27 Lei 14.113/2020						
Total da Complementacao da Uniao VAAR Atracado	0,00					
Percentual minimo de aplicacao - Despesa de Capital	15%					
Complementacao da Uniao VAAR - Despesa de Capital	0,00					
RECURSOS RECEBIDOS A TITULO DE COMPLEMENTACAO DA UNIAO VAAR - APLICACAO EM EDUCACAO INFANTIL - art.28, caput e art.28, paragrafo unico da Lei 14.113/2020						
Percentual minimo de aplicacao - Educacao Infantil	50%					
Complementacao da Uniao VAAR	0,00					

* No percentual de aplicacao dos profissioais da educacao basica nao sao considerados na base de calculo os valores relativos a Complementacao da Uniao VAAR, conforme Art. 26 da Lei 14.133/2020

** No percentual de aplicacao dos recursos do FUNDEB sao considerados na base de calculo os valores relativos a Complementacao da Uniao, conforme par.3º do Art. 25 da Lei 14.133/2020

NOTA:

(*) Valores nao informados considerando que na Lei Orcamentaria, a discriminacao da despesa, quanto a sua natureza, foi elaborada por categoria economica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicacao, nos termos do artigo 6º. da Portaria Interministerial STN/SOF No. 163/2001 e alteracoes posteriores.

Handwritten signatures and initials:

Post

2021

2021

Lucas

CNPJ: 07.968.273/0001-01	Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
17/07/2024	APLICACAO COM RECURSOS DO FUNDEB
Posicao em 30/06/2024	
RECEITA DO FUNDEB	
PREVISAO ATUALIZADA PARA O EXERCICIO	ATE O TRIMESTRE
RECIBIDO	
Imposos e Transferencias de Imposos Principal (I)	132.814.056,94
Rendimentos de Aplicacao Financeira (II)	1.534.318,72
Complementacao da Uniao - VAAF Principal (III)	73.588.570,81
Rendimentos de Aplicacao Financeira (IV)	699.130,03
Complementacao da Uniao - VAAF Principal (V)	
Rendimentos de Aplicacao Financeira (VI)	
Complementacao da Uniao - VAAR Principal (VII)	
Rendimentos de Aplicacao Financeira (VIII)	
TOTAL (I+II+III+IV+V+VI+VII+VIII)	134.346.377,66
	74.287.700,84
AFICACAO MINIMA - PROFISSIONAIS DA EDUCACAO BASICA	
Recalculas FUNDEB, exceto Complementacao da Uniao VAAR (I+II+III+IV+V+VI)	134.346.377,66
Profissionais da Educacao Basica (70% do TOTAL, exceto Complementacao da Uniao VAAR)	74.287.700,84
	94.043.864,36
	52.001.390,58
RETENCOES AO FUNDEB	
PREVISAO ATUALIZADA PARA O EXERCICIO	ATE O TRIMESTRE
RETIDO	
47.778.273,58	26.691.600,35
ADEQUACAO DO RESULTADO DO FUNDEB ATE O TRIMESTRE	
TRANSFERENCIAS RECEBIDAS	RETENCOES
73.588.570,81	26.691.600,35
DIFERENCA (RECIBIDO - RETIDO)	
GANHO	PERDA
46.896.970,46	

CN-SIFPM

Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

CONAM

APLICAÇÃO DOS RECURSOS PROPRIOS EM ENSINO - POR DATA
(ART. 256 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO)

17/07/2024

PREFEITURA MUNICIPAL
POSICAO EM 30/06/2024

Página 1

RECEITA DE IMPOSTOS				APLICAÇÃO MINIMA CONSTITUCIONAL			
PREVISAO ATUALIZADA ATE O EXERCICIO		ANEXO ATE O PERIODO		PARA O EXERCICIO		NO PERIODO	
Proprios	86.105.694,82	45.370.781,19					
Transferencias da Uniao	130.506.911,44	68.247.093,78					
Transferencias do Estado	116.805.206,03	64.493.663,61					
Total	333.817.812,29	178.111.538,58					
Retencoes ao FUNDEB	47.778.273,58	26.691.600,35					
Receitas liquidas	286.039.538,71	151.419.938,23					
DESPESAS PROPRIAS EM EDUCACAO							
DOTACAO ATUALIZADA PARA O EXERCICIO		DESPESA EMPENHADA ATE O PERIODO		DESPESA LIQUIDADA ATE O PERIODO		DESPESA PAGA ATE O PERIODO	
	VALOR		VALOR		VALOR		VALOR
DESPESAS TOTAIS							
TOTAL	*	63.283.182,22	35,53	55.474.954,97	31,15	46.120.689,92	25,89
Ensino Fundamental	*	18.065.603,17	10,14	11.737.222,04	6,59	11.606.208,68	6,52
Educacao Infantil	*	18.525.978,70	10,40	17.046.132,58	9,57	7.822.880,89	4,39
Retencoes ao FUNDEB		26.691.600,35	14,99	26.691.600,35	14,99	26.691.600,35	14,99
DEDUÇÕES							
ENSINO FUNDAMENTAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Ganhos de Aplicacoes Financeiras		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCACAO INFANTIL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Ganhos de Aplicacoes Financeiras		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDEB RETIDO E NAO APLICADO NO RETORNO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS LIQUIDAS							
Ensino Fundamental	18.065.603,17	10,14	11.737.222,04	6,59	11.606.208,68	6,52	
Educacao Infantil	18.525.978,70	10,40	17.046.132,58	9,57	7.822.880,89	4,39	
Retencoes ao FUNDEB	26.691.600,35	14,99	26.691.600,35	14,99	26.691.600,35	14,99	
TOTAL	63.283.182,22	35,53	55.474.954,97	31,15	46.120.689,92	25,89	

CONAM-ENSINO-2024

NOTA:

(*) Valores nao informados considerando que na Lei Orcamentaria, a discriminacao da despesa, quanto a sua natureza, foi elaborada por categoria economica, grupo de natureza da despesa e modalidade de aplicacao, nos termos do artigo 60. da Portaria Interministerial STN/SOF No. 163/2001 e alteracoes posteriores.

Devido a particularidade do Relatorio Resumido da Execução Orcamentaria - Anexo 08 - alguns valores de despesa orçamentaria consideradas no Demonstrativo do STN, poderão nao ser localizados neste quadro do ensino e nos referenciados, tendo em vista que a documentacao destas publicacoes do ensino nao abre espaço para lançamentos fora dos padroes indicados na planilha.

Demonstrativo gerado com base nos dados da entidade PREFEITURA MUNICIPAL

Deve ser utilizado apenas para conferencia e acompanhamento. Nao deve ser utilizado para publicacao.

SECRETARIA DE OBRAS

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 21559 – PROCESSO Nº 11124/2024 - AO SR(A) REINALDO OLIVEIRA NEVES – ENDEREÇO DE ENTREGA: RUA HEITOR VILLA LOBOS, 125 - FERRAZ DE VASCONCELOS/SP – DESPEJO IRREGULAR DE RESÍDUOS LÍQUIDOS EM VIELA - LOTE DE CLASSIFICAÇÃO 13.0064.0045-000 SITO A RUA HEITOR VILLA LOBOS, 125 – FERRAZ DE VASCONCELOS/SP. QDR.: 81 LOTE: 14-P/B. O NOTIFICADO TEM O PRAZO 30 (TRINTA) DIAS PARA REGULARIZAR SUA SITUAÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL. E PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS PARA APRESENTAR DEFESA OU PAGAR A MULTA, CONFORME ARTIGO 26º DA LEI 2300/98.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 21561 – PROCESSO Nº 8666/2023 - AO SR(A) FERNANDO ROCHLUS – ENDEREÇO DE ENTREGA: RUA ITAPRATA, 280 - FERRAZ DE VASCONCELOS/SP – APRESENTAR A PLANTA APROVADA - LOTE DE CLASSIFICAÇÃO 14.0019.0025-000, SITO A RUA ITAPRATA, 280 – FERRAZ DE VASCONCELOS/SP. QDR.: 0001 LOTE: 57-P/C. O NOTIFICADO TEM O PRAZO 30 (TRINTA) DIAS PARA REGULARIZAR SUA SITUAÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL. E PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS PARA APRESENTAR DEFESA OU PAGAR A MULTA, CONFORME ARTIGO 34º DA LEI 3240/2015.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 21562 – PROCESSO Nº 3078/2024 - AO SR(A) MARIA A. C. DE CARVALHO – ENDEREÇO DE ENTREGA: RUA SANTA CATARINA, 339 – SÃO PAULO/SP – LIMPEZA DO TERRENO E CALÇADA - LOTE DE CLASSIFICAÇÃO 16.0049.0014-000, SITO A ESTRADA DO BANDEIRANTE, 655 – FERRAZ DE VASCONCELOS/SP. QDR.: NT LOTE: A. O NOTIFICADO TEM O PRAZO 30 (TRINTA) DIAS PARA REGULARIZAR SUA SITUAÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL. E PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS PARA APRESENTAR DEFESA OU PAGAR A MULTA, CONFORME ARTIGO 3º E 17º DA LEI 3240/2015.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 21563 – PROCESSO Nº 12684 - AO SR(A) GENIVAL JOSÉ DA SILVA – ENDEREÇO DE ENTREGA: RUA JOSÉ APOLONIO DA SILVA, 125 - FERRAZ DE VASCONCELOS/SP – CONSTRUÇÃO IRREGULAR DA GARAGEM - LOTE DE CLASSIFICAÇÃO 14.0020.0223-000, SITO A RUA JOSÉ APOLONIO DA SILVA, 125 – FERRAZ DE VASCONCELOS/SP. QDR.: D LOTE: 44. O NOTIFICADO TEM O PRAZO 30 (TRINTA) DIAS PARA REGULARIZAR SUA SITUAÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL. E PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS PARA APRESENTAR DEFESA OU PAGAR A MULTA, CONFORME ARTIGO 34º DA LEI 3240/2015.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 21564 – PROCESSO Nº 3049/2024 - AO MOVIMENTO SEM TERRA DE FERRAZ DE VASCONCELOS – ENDEREÇO DE ENTREGA: RUA FRANCISCO FERNANDES, 62 – FERRAZ DE VASCONCELOS/SP – LIMPEZA DO TERRENO E RECONSTRUÇÃO DA CALÇADA - LOTE DE CLASSIFICAÇÃO 22.0065.0008-000, SITO A AV. ROSA TEIXEIRA BUENO, ESQ 1022 – FERRAZ DE VASCONCELOS/SP. QDR.: NT LOTE: NT. O NOTIFICADO TEM O PRAZO 30 (TRINTA) DIAS PARA REGULARIZAR SUA SITUAÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL. E PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS PARA APRESENTAR DEFESA OU PAGAR A MULTA, CONFORME ARTIGO 3º E 16º DA LEI 3240/2015.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 21565 – PROCESSO Nº 3048/2024 - AO SR(A) JOSÉ VIRGÍNIO FEITOSA – ENDEREÇO DE ENTREGA: RUA LUIZ CHAMPI, 185 - FERRAZ DE VASCONCELOS/SP – CONSTRUÇÃO DO MURO E CALÇADA - LOTE DE CLASSIFICAÇÃO 11.0034.0013-000, SITO A RUA LUIZ CHAMPI, 185 – FERRAZ DE VASCONCELOS/SP. QDR.: G LOTE: 37. O NOTIFICADO TEM O PRAZO 30 (TRINTA) DIAS PARA REGULARIZAR SUA SITUAÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL. E PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS PARA APRESENTAR DEFESA OU PAGAR A MULTA, CONFORME ARTIGO 10º E 16º DA LEI 3240/2015.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

FL.01/04

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS FERREIRA, Secretário Municipal de Obras de Ferraz de Vasconcelos, vem notificar a Subprefeitura de Guaianases, representada pelo Senhor **ALBERTO NADDEO JUNIOR**, Coordenador de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, para que **IMEDIATAMENTE**, a partir do recebimento dessa notificação, proceda à reparação/manutenção, urgente, de serviços no muro, situado na Travessa dos Eucaliptos, no Município de São Paulo, que está com iminente risco de cair, em razão de entulhos despejados no córrego, próximo ao referido muro, formando uma poça de terra por debaixo da base do muro em comento, o qual precisa ser restaurado, bem como para que se proceda à limpeza/desassoreamento do córrego, a fim de que a água possa fluir normalmente em seu leito, de modo que não corra a base do muro. Nos termos acima fica essa Subprefeitura, notificada a proceder com os serviços de reparação/manutenção do muro e desassoreamento do córrego, cujo local segue identificado no croqui abaixo copiado, com fotos registradas:



→ Rua Pedro Foschini, 200 - Vila Romanópolis ←

**Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos**

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Fl. 02/04



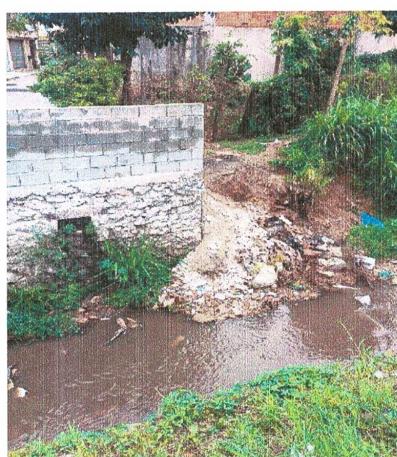
Rua Pedro Foschini, 200 - Vila Romanópolis

**Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos**

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Fl. 03/04



→ Rua Pedro Foschini, 200 - Vila Romanópolis ←

**Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos**ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA****Fl. 04/04**

Ressalta-se a urgência de providências imediatas, por parte da Subprefeitura de Guaianases, tendo em vista o risco iminente de desmoronamento do muro e de consequências prejudiciais aos munícipes. Vale ressaltar que a falta de observância a essa notificação, sujeitará o ente e/ou agentes responsáveis às penalidades previstas na legislação em vigor.

Ferraz de Vasconcelos, 25 de julho de 2024.

**ANTONIO CARLOS DOS
SANTOS**

FERREIRA:07106600814

Assinado de forma digital por
ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
FERREIRA:07106600814
Dados: 2024.07.25 16:25:50 -03'00'**ANTONIO CARLOS DOS SANTOS FERREIRA**

Secretário Municipal de Obras

CTF: 071.066.008-14

CAU: A25097-0

SECRETARIA DE FAVELAS



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

FLS. 946
P.A. 6461/2024
B

"ATA DA REUNIÃO PARA ANÁLISE DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES REFERENTES AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 – EDITAL Nº 01/2024 SMA-SMDHRCF – PROCESSO ADMINISTRATIVO 6461/2024".

Aos dez dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro, às dez horas, reuniram-se nas dependências da Secretaria Municipal de Planejamento, os membros da Comissão Julgadora de Projetos nomeados através da Portaria nº 44.458/2024, a fim de analisar as contrarrazões aos recursos apresentados pelas empresas: Ramón Aguilera Participações e Empreendimentos LTDA, bem como Novolar Incorporações e Construções LTDA, ambas concorrentes no Chamamento Público nº 01/2024 – Edital nº 01/2024 SMA-SMDHRCF, cujo objeto versa sobre o convite para as empresas do ramo da construção civil a manifestarem interesse na apresentação de projetos e construção de unidades habitacionais de interesse social no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV).

De início, cumpre ressaltar que as contrarrazões foram apresentadas no e-mail habitacao@ferrazdevasconcelos.sp.gov.br tempestivamente e atendendo às formalidades necessárias para análise de seu mérito, razão pela qual foram devidamente recebidas.

Considerando que as contrarrazões apresentadas corroboram a decisão da C.J.P. do dia 21 de junho no sentido de inabilitar ambas as empresas concorrentes, DECIDIMOS por manter a inabilitação das empresas pelos motivos apresentados abaixo:

Quanto ao recurso apresentado pela empresa Ramón Aguilera Participações e Empreendimentos LTDA, alega que:

"Primeiramente, é importante esclarecer que, o documento que comprova estar habilitada para operar com a Caixa Econômica Federal (GERIC – Gerência de Risco e Crédito), foi apresentado no certamente, sendo extraído do e mail enviado diretamente por agente da Caixa Econômica da Caixa autorizado, concursado, via correio eletrônico oficial da entidade, que por si só bastaria para demonstrar sua autenticidade".

Todavia, essa é uma informação nova, trazida apenas em sede recursal, sem qualquer comprovação das alegações, motivo não suficiente para alteração do entendimento desta C.J.P. Inclusive, não apenas a informação é nova, mas também o documento apresentado é novo, haja vista a presença de alterações em seu conteúdo, ensejando em verdadeira substituição de documento.

B

Al Aguilera BBA

Rua Rui Barbosa, 295, Vila Romanópolis– Ferraz de Vasconcelos – SP
CEP: 08529-200 Tel.: 4674-7800 – Ramal 7837



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

FLS. 947
P.A. 646/2024
Z

Além disso, também alegou:

É latente que, caso houvesse dúvidas acerca dos documentos apresentados, seja no certame, seja no pedido de esclarecimentos, poderia, se desejasse a R. Comissão, averiguar junto à Caixa Econômica Federal, a veracidade do documento, a qual poderia entrar em contato diretamente com o Gerente de Carteira PJ, via contato telefônico, via e-mail, via presencial, dentre outros meios que entendessem necessários, a fim de que atestassem a autenticidade dos documentos. Pois, se fraudulenta fosse, poderia sofrer a Empresa Recorrente graves sanções administrativas, cíveis e criminais.

Em que pese o argumento trazido, foi dada a oportunidade de que a própria empresa fizesse a diligência necessária para a comprovação e novamente o fez em desacordo com o edital, apresentando por e-mail o documento que não poderia ser validado digitalmente. Ou seja, a Empresa Ramón Aguilera Participações e Empreendimentos LTDA mais uma vez apresentou cópia simples sem autenticação e sem apresentação de seu original, infringindo, como pontuado em sede de contrarrazões pela Empresa concorrente, ao princípio da vinculação ao edital, mais especificamente ao seu item 4.2.

Logo, pelos motivos acima expostos, a C.J.P. não acata o recurso apresentado pela empresa, mantendo sua inabilitação para o certame em respeito ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

Já em seu recurso apresentado, a empresa Novolar Incorporações e Construções LTDA alega que *"a documentação apresentada pela Recorrente estava completa, atendendo ao prescrito na cláusula supracitada"*.

Também alega que *"De fato, a Recorrente não apresentou documentos novos, apresentou o mesmo documento com uma nova assinatura, atendendo ao exigido no item"*.

A C.J.P. entende que, se foi apresentado um documento com assinatura diversa daquela constante no envelope, houve, sim, sua substituição, tendo sido, portanto, apresentada uma nova forma de comprovação de estar habilitada para operar com a Caixa Econômica Federal (GERIC – Gerência de Risco de Crédito), o que é vedado pelo edital. Inclusive, a data da assinatura do documento apresentado é posterior à data de abertura dos envelopes, configurando, portanto, substituição do documento apresentado originariamente.

Outro argumento trazido foi no sentido de que:

Rua Rui Barbosa, 295, Vila Romanópolis- Ferraz de Vasconcelos – SP
CEP: 08529-200 Tel.: 4674-7800 – Ramal 7837



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Fls. 748.
P.A. 6461/2024

(...) a própria CEF também não logrou êxito em validar assinatura que constava no documento entregue no envelope nº 01, mas nem por isso o teor do documento foi alterado, somente foi feita nova assinatura.

Nesse sentido também se trata de inovação em sede recursal que veio desamparada de qualquer documento que comprova o quanto alegado, razão pela qual a C.J.P., também pelo princípio de vinculação ao edital, decide por não acatar o recurso apresentado, mantendo a inabilitação da empresa, visto que o documento apresentado no envelope "1" está em desacordo com o item 4.3 do edital e a exigência da C.J.P. não foi cumprida a contento.

Assim, a C.J.P. entende, pelos motivos acima expostos, pela manutenção da inabilitação da empresa Ramón Aguilera Participações e Empreendimentos LTDA, bem como da empresa Novolar Incorporações e Construções LTDA.

Em respeito ao exposto no parecer jurídico de fls. 907/915, encaminhamos o presente processo à autoridade superior, a saber, o Secretário de Desenvolvimento Habitacional, Relações Comunitárias e Favelas, para análise dos recursos apresentados, bem como ciência da decisão da Comissão Julgadora de Projetos e seus fundamentos.

Comissão Julgadora de Projetos

Ferraz de Vasconcelos, 10 de julho de 2024.

Bruno Barros Atanazio
Presidente

Soledad Aparecida Akemi Tanaka de Lima Granado
Secretária

Alessandra Prezotto
Membro

Fernando Pavan
Membro

Daniel Castro Pereira
Membro

Rua Rui Barbosa, 295, Vila Romanopolis- Ferraz de Vasconcelos – SP
CEP: 08529-200 Tel.: 4674-7800 -- Ramal 7837



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos Estado de São Paulo

"NOVO JULGAMENTO DOS RECURSOS REFERENTES AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 – EDITAL Nº 01/2024 SMA-SMDHRCF – PROCESSO ADMINISTRATIVO 6461/2024".

Trata-se de recursos administrativos interpostos pelas empresas Ramón Aguilera Participações e Empreendimentos LTDA e Novolar Incorporações e Construções LTDA, ambas irredutíveis com a decisão exarada pela Comissão Julgadora de Projetos pela inabilitação do processo de Chamamento Público nº 01/2024 – Edital nº 01/2024 SMA-SMDHRCF, cujo objeto versa sobre o convite para as empresas do ramo da construção civil a manifestarem interesse na apresentação de projetos e construção de unidades habitacionais de interesse social no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV).

Novamente, cumpre fazer o breve relato a partir da última decisão por mim prolatada.

Em que pese a decisão pela habilitação de ambas as empresas participantes do certame, a Comissão Julgadora de Projetos (C.J.P.) entendeu por não dar continuidade com a abertura do envelope "2" contendo os documentos para a seleção da empresa vencedora por entender que poderia ensejar eventual nulidade caso não fosse aberto prazo para contrarrazões.

Assim, foi suspensa a reunião e conferido prazo para apresentação das contrarrazões, que devidamente recebidas e analisadas pela C.J.P., não alteraram o resultado de sua decisão, qual seja, a princípio as empresas foram inabilitadas.

Seguindo com o trâmite legal, os recursos foram encaminhados ao Secretário que esta subscreve, que solicitou novo parecer jurídico devidamente colacionado às fls. 952/955 do processo administrativo em epígrafe e vem para nova decisão desta autoridade.

É o novo resumo.

Como já explanado anteriormente, as empresas foram as únicas candidatas no Chamamento Público que visa a construção de 240 unidades habitacionais de interesse social, tendo apresentado os envelopes com os documentos de habilitação (envelope 1) e de seleção (envelope 2) dentro do prazo estabelecido no edital.

Manter a inabilitação das empresas ensejaria na perda de recurso federal destinado a atender grande demanda existente no município, que conta com um enorme déficit habitacional, notadamente pela impossibilidade de se republicar o edital de chamamento público a tempo de atender às exigências e aos prazos estipulados pelo Ministério das Cidades.

Não fosse esse motivo bastante, entendemos que, no caso em análise, não estaria prejudicado o interesse público ao se acatar os recursos interpostos, visto que não há qualquer indício de que qualquer das empresas não detenham, de fato, habilitação para operar com a Caixa Econômica Federal, que era a intenção do edital ao se estipular a exigência do documento rechaçado pela C.J.P.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos Estado de São Paulo

Logo, se ambas as empresas apresentaram os documentos, ainda que em desconformidade com o edital em sua formalidade, mas materialmente válido junto à entidade, ambas devem ser habilitadas em nome do princípio da eficiência e da primazia do interesse público.

Assim, com fundamento no parecer às fls. 953, a decisão mais adequada se mostra a de habilitar ambas as empresas, pois se estaria privilegiando o interesse público ao se aplicar os princípios da economicidade, eficiência e da razoabilidade no caso concreto.

É se evitar o formalismo, talvez até mesmo excessivo, como dito na última decisão, tornada sem efeito prático, mas da qual se sustentam os fundamentos, em especial o de que essa decisão seria a que garantiria um processo isonômico, legal e justo.

Nos termos acima, delibero pela habilitação das empresas Ramón Aguilera Participações e Empreendimentos LTDA e Novolar Incorporações e Construções LTDA.

Nada mais havendo a tratar, passaremos à abertura dos envelopes contendo os documentos de seleção das empresas, a ser convocada pelo Presidente da C.J.P.

Ferraz de Vasconcelos, 25 de julho de 2024.

Carlos Alexandre Domingos da Silva

Secretário de Desenvolvimento Habitacional, Relações Comunitárias e Favelas

Carlos Alexandre Domingos
Secretário
Secretaria Municipal de Favelas



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos Estado de São Paulo

"CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO ENVELOPE '2 – DA SELEÇÃO' REFERENTES AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 – EDITAL Nº 01/2024 SMA-SMDHRCF – PROCESSO ADMINISTRATIVO 6461/2024".

Considerando a decisão da autoridade superior, a saber, o Secretário de Desenvolvimento Habitacional, Relações Comunitárias e Favelas Sr. Carlos Alexandre Domingos da Silva, pelo provimento dos recursos interpostos pelas empresas Novolar Incorporações e Construções LTDA e Ramón Aguilera Participações e Empreendimentos LTDA, considerando-as habilitadas para o certame em epígrafe, venho, nos termos do item 9.9 do edital, designar que a sessão pública para abertura do envelope "2" se dará no dia 01 de agosto de 2024, às 10h, nas dependências do Paço Municipal Palácio da Uva, sito à Avenida Rui Barbosa, nº 295, Vila Romanópolis, Ferraz de Vasconcelos/SP.

Ferraz de Vasconcelos, 25 de julho de 2024.

Bruno Barros Atanazio

Presidente da Comissão Julgadora de Projetos